



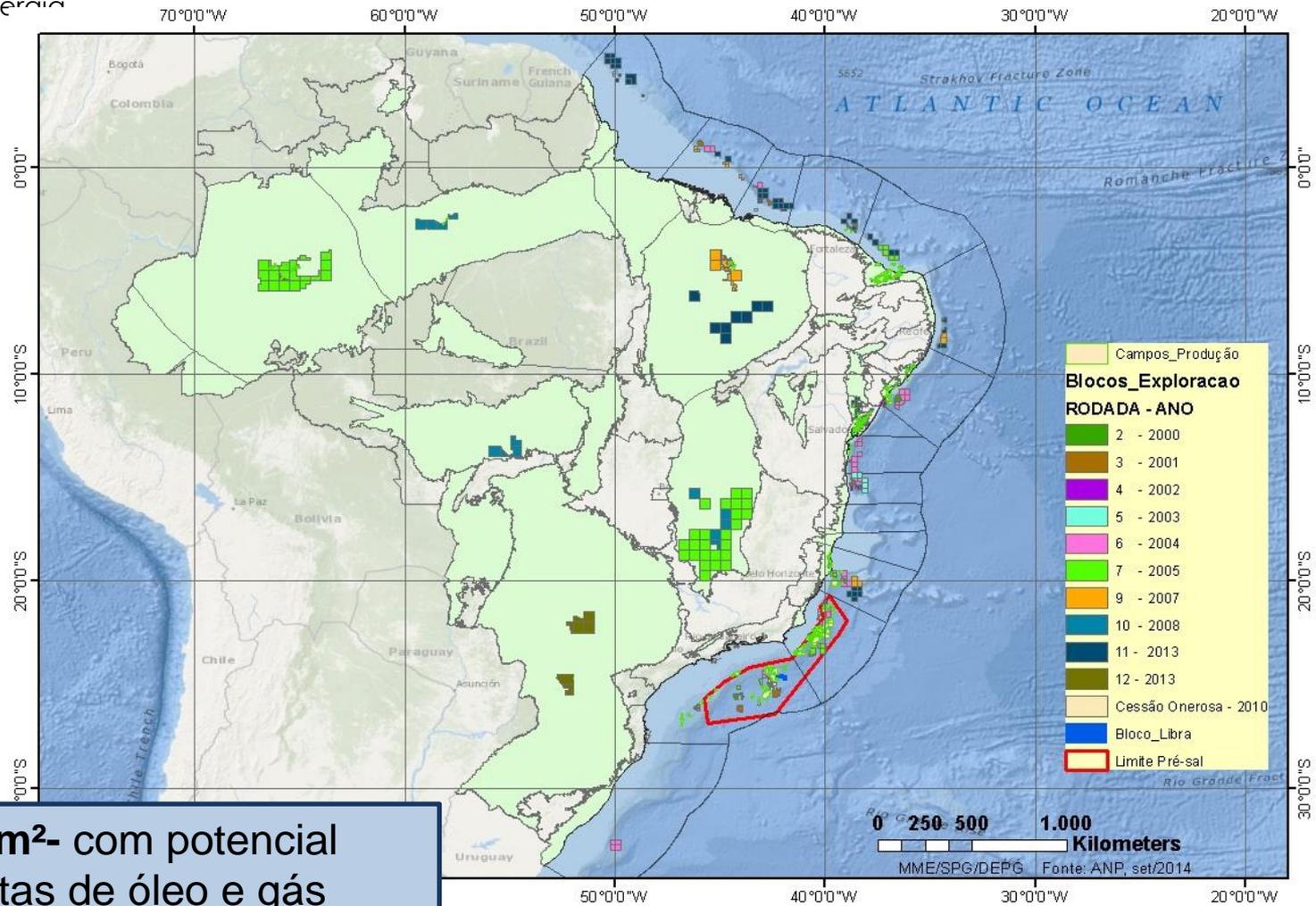
Audiência Pública para discutir o Regime de Partilha da Petrobras



Comissão de Minas e Energia da Câmara

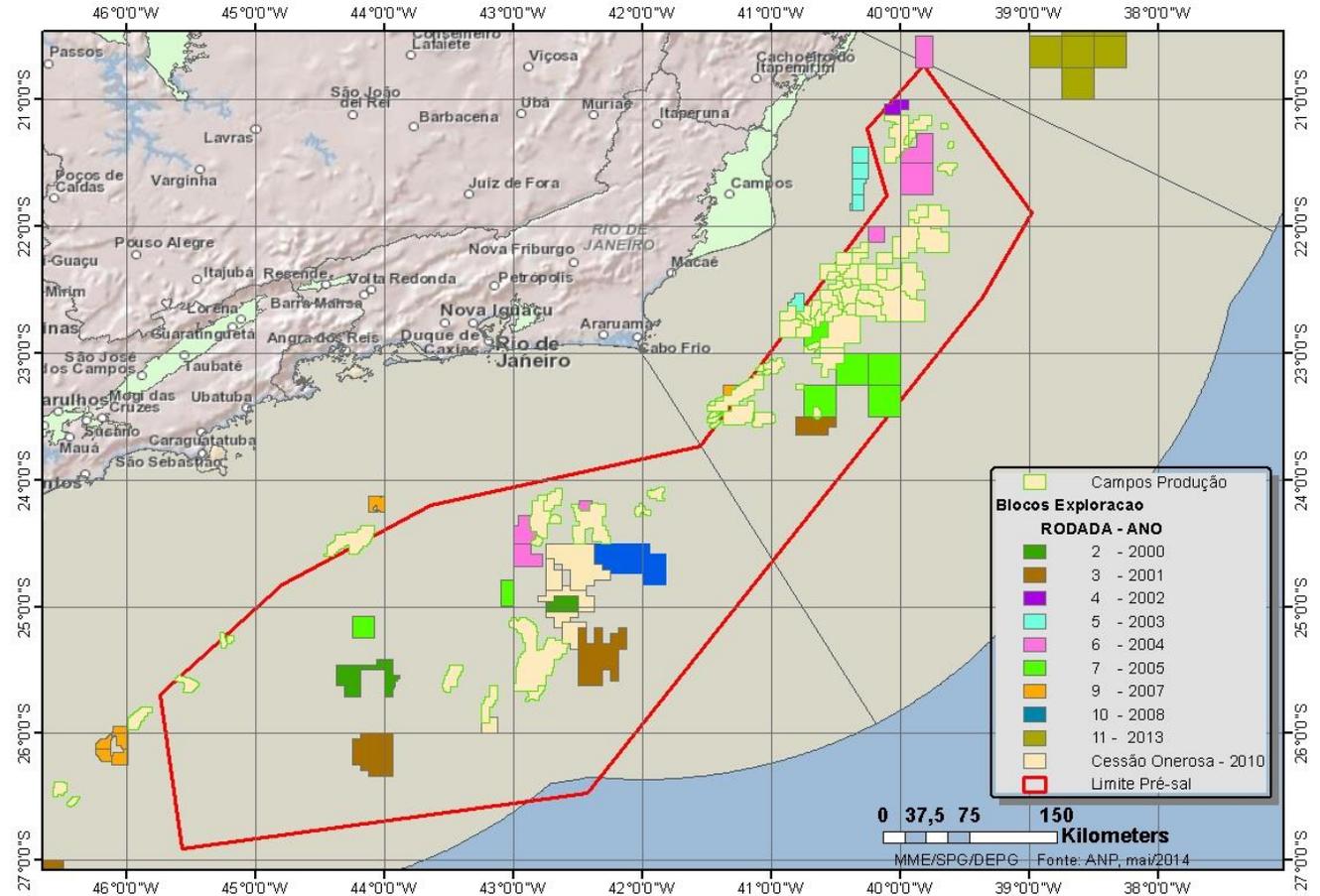
Marco Antonio Martins Almeida – Secretário de
Petróleo, Gás Natural e Combustíveis Renováveis

17 de Junho de 2015



- **2.8 milhões km²**- com potencial para descobertas de óleo e gás
- **312 mil km²** concedidos/contratados
- **430** campos produtores
- **110** companhias de E&P

Atividades de Exploração e Produção



Reservas Provadas (2014): 19,1 bi boe

Volumes Recuperáveis Estimados

- 40,1 a 50,1 bi boe (2014)

Pre-Sal



O PRÉ SAL BRASILEIRO

1. Descoberto pela Petrobras em 2006;
2. Produção iniciada em 2009 – Campo de Lula;
3. Produção média do mês de maio/2015 – 726 mil bpd – apenas 9 anos após a 1ª descoberta;
4. Pico de produção diária superior a 800 mil barris diários – abril/2015;
5. Produções incomuns – abril/2015 :
 - 7 poços com produção superior a 40 mil Boe/dia;
 - 20 poços com produção superior a 20 mil Boe/dia;
 - Média dos 46 poços produtores – 19,2 mil boe/dia
 - Dos 30 melhores poços brasileiros, 26 estão produzindo do pré-sal
6. As três maiores descobertas de petróleo do mundo nos últimos 10 anos ocorreram no Pré-sal brasileiro - Lula, Libra e Búzios;



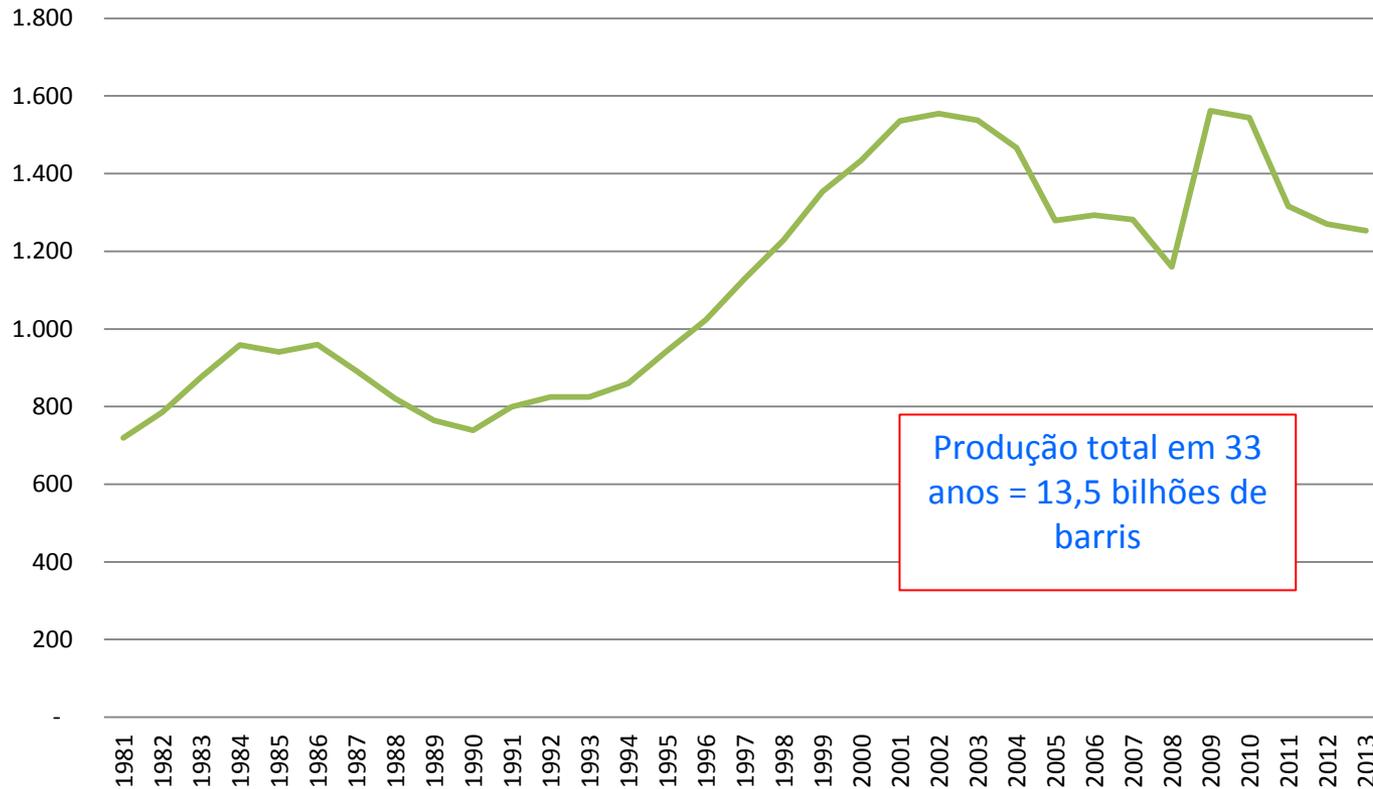
O Pré-sal é diferente e deve ser tratado de forma diferente



Comparativo

Produção de Petróleo no Golfo do México – Porção norte-americana

Mil Barris/dia



Produção total em 33
anos = 13,5 bilhões de
barris



O PRÉ SAL BRASILEIRO

Por ser diferente, o Governo propôs a criação de um GT para analisar a melhor forma de explorar e produzir o Pré-sal

1. O GT, após 2 anos de estudos, propôs um novo Regime:
 - Modelo de Partilha da Produção;
 - Petrobras é a operadora exclusiva, com participação mínima de 30% nos blocos;
 - PPSA para representar a União nos consórcios;
 - Criação do Fundo Social para proteger a moeda brasileira e assegurar recursos para as gerações futuras
2. A proposição foi chancelada pelo Presidente da república e submetida ao Congresso Nacional em set/2009;
3. O novo modelo, após 15 meses de discussão no Congresso, foi aprovado em dezembro de 2010, transformando-se na Lei 12.351.



O PRÉ SAL BRASILEIRO

4. O Modelo de Partilha da Produção é plenamente compatível com o Pré-sal;
 - Baixo risco exploratório;
 - Elevado porte das descobertas;
 - Grande produtividade dos poços/campos;
 - O maior custo decorrente do acompanhamento dos custos é compensado pelo retorno proporcionado.

5. O próprio modelo de concessão adotado no Brasil já traz elementos do modelo de partilha, quando se trata de grandes campos produtores – Participação Especial;

6. A operação exclusiva pela Petrobras foi uma decisão política, que teve respaldo nos elementos técnicos:
 - Capacidade técnica para exploração e produção;
 - Redução dos custos com aproveitamento das infraestruturas disponíveis;
 - Capitalização da companhia para fazer frente aos investimentos necessários.

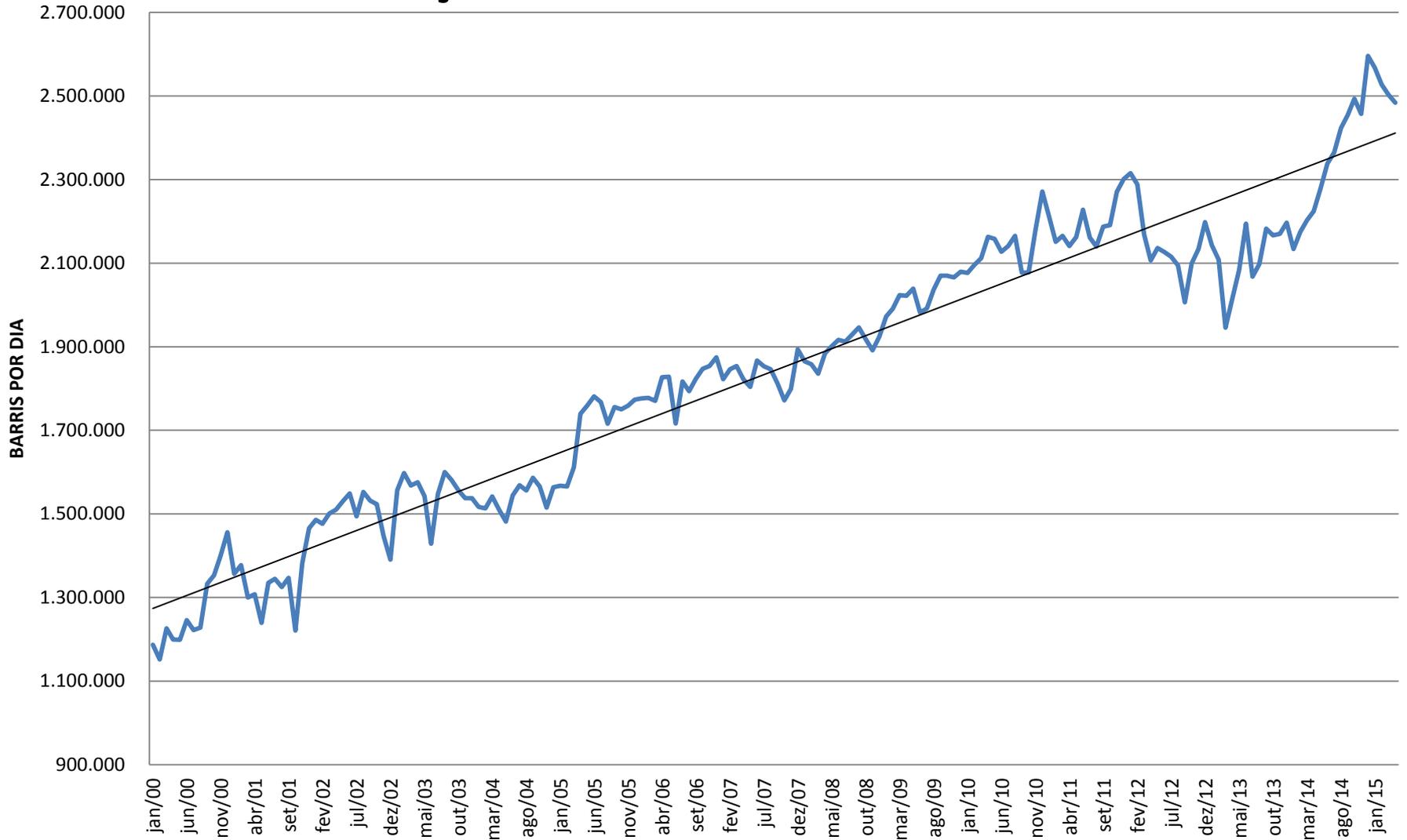


O PRÉ SAL BRASILEIRO

7. Por que ter a Petrobras como operadora exclusiva?
 - Assegurar **SEMPRE** a participação de uma empresa brasileira na obtenção das informações estratégicas do Pré-sal;
 - Garantir que a política de Conteúdo Local venha a ser implementada adequadamente;
8. Esse modelo, proposto pelo Governo e aprovado pelo Congresso Nacional, ainda não teve sua aplicação prática testada – A única licitação está em fase preliminar de exploração;
9. A situação conjuntural da Petrobras não pode ser justificativa para a proposição de alterações no modelo:
 - Os blocos em exploração e as descobertas já realizadas são suficientes para assegurar a política energética nos próximos 15 anos;
 - A contratação dos volumes excedentes à cessão onerosa deverá ampliar essa segurança;
 - A situação financeira atual da Petrobras não está comprometendo a condução da política energética para o Pré-sal;

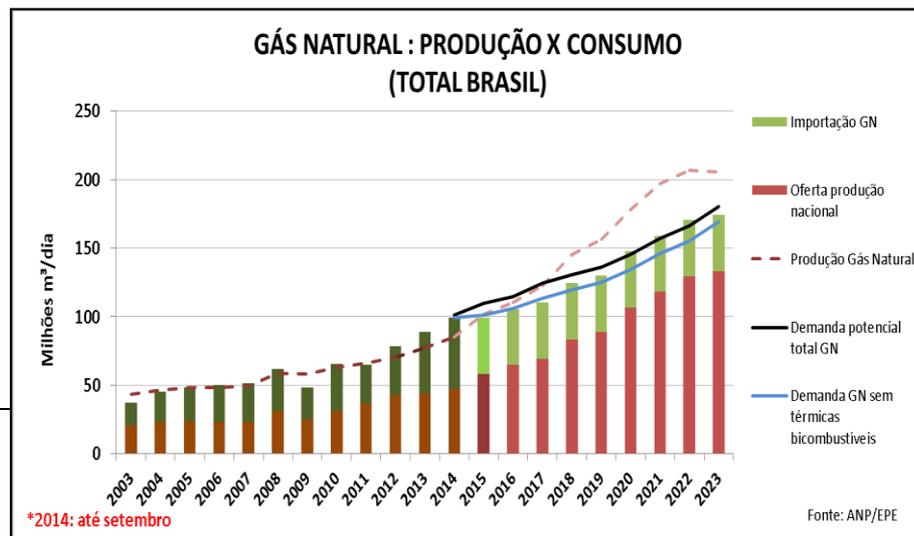
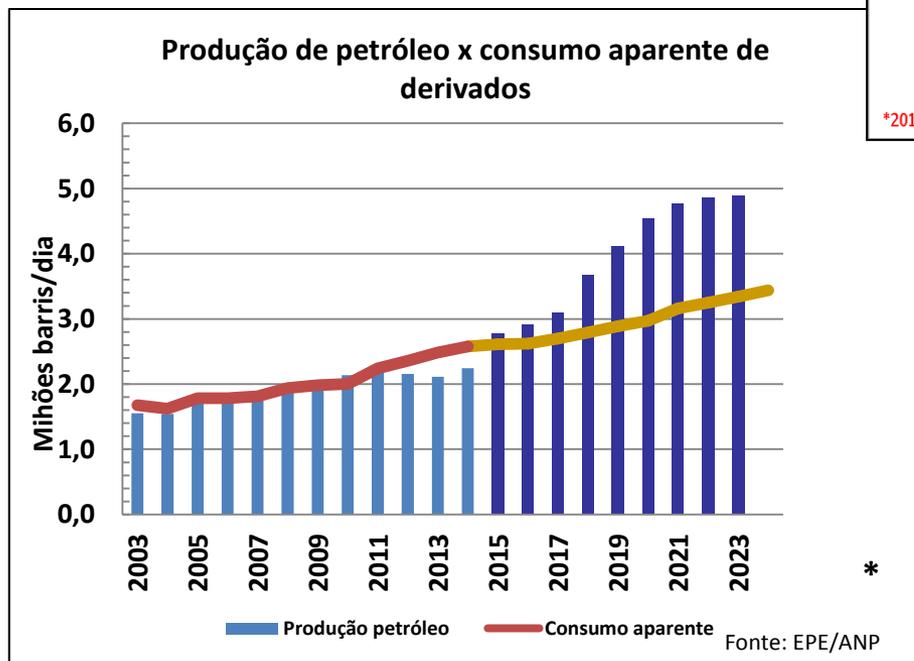


Produção Brasileira de Petróleo e LGN





Óleo e Gás: produção X consumo



Sem considerar a produção do volume excedente à Cessão Onerosa



Em Resumo

- Um modelo amplamente discutido, técnica e politicamente, não pode ser condenado sem sequer ser testado na prática;
- O Regime de Partilha de Produção é o mais apropriado para o Pré-sal brasileiro, enquanto o regime de Concessão é o mais apropriado para o restante do País
- Uma condição conjuntural não pode justificar uma alteração estrutural;
- A situação atual da Petrobras não está comprometendo a política energética estabelecida para o País;
- A oferta de novos blocos no Pré-sal não se mostra, ainda, necessária, em face das perspectivas de produção da Cessão Onerosa (5 bilhões de boe), de Libra (12 bilhões de boe) e dos Excedentes da Cessão Onerosa (10 a 15 bilhões de boe)